



EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ  
Praça Marechal Deodoro, 774 - Teresina-PI, - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64000-175  
Telefone: (86) 3221-3531 - <http://www.emgerpi.pi.gov.br>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022

Processo nº 00120.000203/2021-72

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 - EMGERPI Validade da Ata: 12 meses

**Pregoeira:** Brenda Dias Matias Dantas

**Data de Adjudicação e Homologação:** 11/03/2022 (P. 122, DOEPI nº 48, de 11/03/2022)

**Autoridade Competente:** Décio Solano Nogueira

**EMGERPI- EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ- S/A**, empresa pública estadual, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no §1.º, do art. 173, da Constituição Federal, com Sede/Matriz na praça Marechal Deodoro, 774, Centro, CEP:64000-160, inscrita no CNPJ sob nº. 06643068/000175, representada por seu Diretor Presidente, DÉCIO SOLANO NOGUEIRA, com fundamento no Processo SEI nº 00120.000203/2021-72, estando vinculado aos ditames do pregão eletrônico nº 02/2022 - EMGERPI, seu edital nº 02/2022 e anexos, e em conformidade com as normas da Lei nº 13.3030/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emgerpi, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme vinculado ao Parecer Jurídico ASSEJUR nº 1/2022/ GJALC/ASSEJUR/PRES/EMGERPI-PI/ASSEJUR/PRES/EMGERPI-PI/PRES/EMGERPI-PI, o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Estadual nº 16.212/2015; Decreto Estadual nº 11.319/2004; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes ao objeto do certame, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

Valor total da Ata, conforme itens a seguir discriminados: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Conjunto de GPS geodésico L1/L2 com tecnologia Real	01	57.500,00	57.500,00

Time Kinematic – RTK, composto por um par de Receptores GNSS Geodésico RTK L1/L2 (com rádio interno e antena) e um coletor de dados, conforme descrito no item 1.5 e 1.7. do TERMO DE REFERÊNCIA e demais especificações do TR e edital nº 02/2022 - EXCLUSIVA ME/EPP			
---	--	--	--

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Conjunto de GPS geodésico L1/L2 com tecnologia Real Time Kinematic – RTK, composto por um par de Receptores GNSS Geodésico RTK L1/L2 (com rádio interno e antena) e um coletor de dados, conforme descrito no item 1.5 e 1.7. do TERMO DE REFERÊNCIA e demais especificações do TR e edital nº 02/2022 - EXCLUSIVA ME/EPP, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº 02/2022 - EMGERPI, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 11 do Decreto Estadual 11.319/2004.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a EMGERPI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2.3. O silêncio do Fornecedor, quando instado a se manifestar pela Administração, sobre a prorrogação da ata e este não o fizer dentro do prazo legal, significará **concordância** com a referida prorrogação.

**2.4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços** decorrente desta licitação, conforme item 2.1. do Edital.

2.5. É vedada a adesão da Ata de Registro de Preços de Órgãos e Entidades de outros Entes Federativos.

2.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

2.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## 3. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO

3.1. O prazo máximo para a realização dos serviços está previsto no **item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme item 2 do Edital.

4.2. Esta ata de registro de preços tem como único participante a Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – EMGERPI.

## 5. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **02/2022 EMGERPI** e seus Anexos.

## 6. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 81, inciso VI da Lei nº 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 81, inciso VI da Lei nº 13.303/2016, a EMGERPI, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela EMGERPI para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3. e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou,

7.9.2. a pedido do fornecedor.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

8.2. A pedido, quando:

8.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,

8.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

8.3. Por iniciativa da EMGERPI, quando:

8.3.1. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e na Lei nº 13.303/2016;

8.3.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.3. Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.3.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

8.3.5. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.3.6. Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;

8.3.7. Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

8.4. Em quaisquer das hipóteses acima, a EMGERPI fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

## **9. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

9.1.1. Por decurso de prazo de vigência.

9.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pela EMGERPI com base no que está disposto no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e item 30 do Edital e conforme os preços serviços registrados na presente Ata e efetivamente realizados.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 8 do TR – Anexo I do Edital e item 27 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## **12. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

12.1 A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Diretor Presidente da EMGERPI.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 02/2022 - EMGERPI, seus anexos, e a proposta da empresa: GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

13.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

13.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

13.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina, 15 de março de 2022.

#### DÉCIO SOLANO NOGUEIRA

Representante legal do órgão gerenciador  
(assinado eletronicamente)

#### GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI - CNPJ: 15.739.099/0001-15

Representante da EMPRESA REGISTRADA  
(assinado eletronicamente)

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **DÉCIO SOLANO NOGUEIRA - RG.S.453848-SSP-PI, Diretor Presidente**, em 15/03/2022, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3723531** e o código CRC **16B7A578**.

### ANEXO I

### RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI - CNPJ: 15.739.099/0001-15

---

**Referência:** Processo nº 00120.000203/2021-72

SEI nº 3723531